CONTRATO DO ALUNO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1 Pelo presente contrato de prestação de serviços educacionais e na melhor forma do direito, de um lado:

CONTRATADA: RHD TECH INFORMÁTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.396.587/0001-60, estabelecida na Avenida Jerônimo de Ornelas, nº 547, Santana, Porto Alegre/RS, CEP: 90.040-341, endereço eletrônico devemdobro@gmail.com;

e de outro lado:

CONTRATANTE: ALUNO, portador dos dados preenchidos no requerimento de matrícula que é parte integrante e complementar deste contrato, devidamente descrito e lá qualificado, identificado por login e senha, que declara neste ato que é plenamente capaz para firmar o presente contrato, estando habilitado para praticar todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil;

têm entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE INFOPRODUTO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- **2.1** O CONTRATANTE neste ato adquire o infoproduto denominado DEVQUEST, na área de treinamento em desenvolvimento web, na modalidade de videoaulas 100% online, disponibilizadas na plataforma da Ticto.
- **2.2** O CONTRATANTE receberá o acesso exclusivo à área de membros e a uma comunidade com todos os alunos e poderá acessar o conteúdo gravado a qualquer momento do dia e quantas vezes desejar.
- **2.3** A CONTRATADA é responsável pela execução dos seguintes serviços: realização da inscrição; cadastro dos contratantes; controle de senha de acesso aos serviços; orientação para acesso aos serviços; divulgação das aulas e bônus; e manutenção das videoaulas.
- **2.4** Os bônus concedidos durante o curso serão disponibilizados de forma limitada e de acordo com o disposto na cláusula quinta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MATRÍCULA:

3.1 A configuração do ato formal de matrícula dá-se pelo aceite deste contrato disponível na área de membros do curso, em campo próprio e indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE expressamente declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações fornecidas no âmbito desta contratação, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais e dados de pagamento, bem como outras informações fornecidas à CONTRATADA, são verdadeiras e corretas, assumindo a responsabilidade de atualizá-las sempre que houver alteração.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reserva o direito de recusar a matrícula do CONTRATANTE que porventura encontre-se em estado de inadimplência com a CONTRATADA em outros serviços. Também se reserva ao direito de recusar a matrícula do CONTRATANTE que já tenha feito algum curso na empresa e não tenha respeitado às regras de urbanidade, educação, respeito e bom convívio com o curso, professores, especialistas ou até mesmo outros alunos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reserva-se ao direito de, discricionariamente, cancelar a turma, restituindo integralmente o CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente já efetuados em até 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

4.1 A contratação será feita no modelo de assinatura por prazo indeterminado e o pagamento será realizado mediante boleto bancário, PIX e cartão de crédito.

Parágrafo Único: A escolha da forma de pagamento é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

4.2 O valor aplicado à contratação da assinatura é de R\$ 1.999,00 (hum mil e novecentos e noventa e nove reais) à vista.

Parágrafo Único: Na hipótese de o pagamento ocorrer mediante boleto bancário, a confirmação de matrícula se dará apenas após a compensação do pagamento. A sua simples emissão não garante a matrícula e sua respectiva vaga no curso.

4.3 Caso o CONTRATANTE opte por efetuar o pagamento de forma parcelada, poderá ser no cartão de crédito em até 12 parcelas, ou no boleto bancário em até 24 parcelas, conforme análise de crédito da parceira PROVI.

Parágrafo Único: Dessa forma, deverá o CONTRATANTE conhecer e acatar as regras e disposições contratuais da mediadora do serviço, dentre elas taxa de administração, juros, acréscimos eventualmente incidentes, ainda que estes não tenham qualquer relação com a CONTRATADA.

- **4.4** O valor acima descrito corresponde a assinatura por tempo indeterminado ou enquanto o curso for disponibilizado no mercado, com garantia de acesso de no mínimo 05 anos, não havendo necessidade de renovação.
- **4.5** Caso o CONTRATANTE, independente da motivação, não acesse o conteúdo e não utilize os serviços contratados, não estará desobrigado do pagamento integral do presente termo.

Parágrafo Único: Mesmo que o CONTRATANTE não assista todas as videoaulas e não realize todas as atividades propostas, não terá direito a restituição de qualquer valor.

- **4.6** A CONTRATADA poderá, a seu critério, conceder descontos ou bolsas sobre o valor descrito no item supra, não se obrigando de forma alguma, a perpetuar tais descontos ou generalizá-los.
- **4.7** A falta do pagamento das parcelas implicará no bloqueio automático do curso, suporte e comunidade do aluno, devendo o CONTRATANTE regularizar os pagamentos para continuar acessando o curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E PROTEÇÃO DO CONTEÚDO:

- **5.1** A partir da confirmação da matrícula no curso pela CONTRATADA, será enviado por e-mail em até 48h, login e senha ao CONTRATANTE para acesso da plataforma do curso, inclusive nos casos de boletos parcelados pela PROVI.
- **5.2** Caso o CONTRATANTE não receba login e senha no prazo estipulado na cláusula anterior, deverá entrar em contato com a CONTRATADA, através do e-mail: suportedevquest@gmail.com, solicitando nova senha e login para acesso. Mantendo-se silente, a CONTRATADA entenderá que o login e senha foram recebidos pelo CONTRATANTE e que este possui acesso normal ao curso.
- **5.3** O CONTRATANTE terá acesso imediatamente a 15 módulos do curso.

Parágrafo Primeiro: Os demais módulos serão disponibilizados em dias previamente determinado pela CONTRATADA.

5.4 O CONTRATANTE terá acesso durante 02 anos a encontros semanais *ao vivo*, com monitores, para aprofundar os conteúdos e sanar todas as dúvidas.

Parágrafo Único: Essas mentorias não ficam gravadas nem serão disponibilizadas em momento futuro.

5.5 O CONTRATANTE que comprar o infoproduto, no período designado pela CONTRATADA, ganhará de bônus duas mentorias (Chamado Aventura e Análises de Redes) em grupo que serão ao vivo, com duração de 90 minutos e previamente agendadas nos primeiros três meses contados a partir da data da matrícula.

Parágrafo Único: As gravações das mentorias em grupo serão disponibilizadas para todos os alunos.

5.6 O CONTRATANTE que concluir o curso e comprovar que aplicou todas as atividades propostas e, ainda assim, não tiver resultado, poderá solicitar a garantia "OU VAI OU RACHA".

Parágrafo Primeiro: Será uma mentoria gratuita e personalizada com duração de 90 minutos.

Parágrafo Segundo: Poderá ser solicitada em até 09 (nove) meses a partir da data da matrícula.

- **5.7** A CONTRATADA se compromete a prezar ao máximo pelas estabilidades do calendário proposto, evitando alterações desnecessárias. Entretanto, reserva-se ao direito de, por motivos imprevisíveis e/ou por força maior, proceder modificações necessárias no calendário para evitar prejuízo no andamento do curso proposto. Neste caso, a CONTRATADA compromete-se a informar as remarcações imprevisíveis ao CONTRATANTE com a maior antecedência possível.
- **5.8** O CONTRATANTE tem ciência de que para poder usufruir dos serviços ora contratados precisará ter acesso a um computador com conexão rápida à internet, recomendando-se a utilização de um serviço de banda larga estável. Também é imprescindível possuir um endereço eletrônico pessoal (e-mail) e fixo, de acesso constante, que deverá ser informado à CONTRATADA, uma vez que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerá exclusivamente via e-mail.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas técnicos que o CONTRATANTE venha a encontrar.

- **5.9** Em nenhuma hipótese será permitida a gravação das aulas (seja vídeo ou em áudio) para uso pessoal ou de terceiros, a título gratuito ou oneroso incorrendo em sanções penais e cíveis o aluno que o fizer.
- **5.10** O CONTRATANTE reconhece a CONTRATADA como titular única e exclusiva de todos os direitos relativos aos produtos e serviços objetos desde contrato incluindo, mas não se limitando a, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, publicações em redes sociais, conteúdo de aulas (especialmente vídeo aulas), animações, fluxogramas, fotografias, programas de computador, discos, documentos, e-books e quaisquer materiais educacionais, marcas, criações, programas, sistemas, softwares, código fonte e código objeto, customizações, documentação, dados técnicos, bem como suas eventuais atualizações e/ou alterações realizadas por sugestão, críticas e observações do CONTRATANTE.
- **5.11** Todos os conteúdos são de propriedade intelectual da empresa contratada, assim como atividades propostas e quaisquer materiais fornecidos durante as vídeoaulas, *lives* ou por qualquer outro meio. Quaisquer violações dessas disposições estão sujeitas às sanções previstas pela lei penal, assim como ações no âmbito cível.
- **5.12** A CONTRATADA se reserva ao direito de monitorar o acesso do CONTRATANTE à plataforma do curso, a fim de coibir a prática de qualquer forma e modalidade de violação de direitos autorais e/ou compartilhamento indevido de conteúdo e senhas de acesso, ficando desde já ciente o CONTRATANTE da utilização de ferramentas técnicas para monitorar qualquer reprodução não autorizada dos vídeos das aulas, bem como contratação de empresas terceirizadas especialistas no combate à pirataria.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete a manter o sigilo absoluto das informações colhidas e utilizá-las tão somente no combate à violação dos direitos autorais e uso indevido dos materiais disponibilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Planejar a disponibilização dos conteúdos atendendo ao cronograma, designação de especialistas, definição de atividades e outras providências inerentes às atividades docentes;
- b) Atender ao cronograma de atividades, observado sempre o fuso horário de Brasília, apresentando as aulas na data e horário indicados, reservando-se ao direito de modificações, conforme disposto no item 5.3 da cláusula sexta deste contrato;
- c) Prestar ao CONTRATANTE, no prazo de três dias úteis, o suporte técnico necessário ao acesso do curso DEVQUEST, via e-mail, WhatsApp e Discord.
- d) Prestar ao CONTRATANTE, no prazo de três dias úteis, o suporte de conteúdo necessário ao esclarecimento e desenvolvimento do aluno no curso DEVQUEST, via e-mail, WhatsApp e Discord.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento da sua participação no curso, obedecendo aos prazos estabelecidos no momento de sua matrícula, estando sujeito à interrupção da prestação dos serviços neste termo caso o pagamento não seja efetivado conforme contratado;
- b) Possuir equipamento e garantir configuração que preencha todos os requisitos técnicos necessários ao acompanhamento do curso;
- c) Informar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração que ocorra em seus dados cadastrais, tais como nome, e-mail, endereço, telefone e outros. Quaisquer prejuízos que o CONTRATANTE sofra devido a informações que a CONTRATADA não pôde repassar em função de dados cadastrais não serão ressarcidos;
- d) Não reproduzir, copiar, gravar, distribuir, divulgar ou manter de qualquer meio disponível as videoaulas do curso, assim como a não compartilhar com terceiros as videoaulas ou os materiais do curso e senhas de acesso à plataforma;
- e) Informar corretamente os dados, como e-mail válido e demais informações para o cadastro do CONTRATANTE na plataforma do curso e para a emissão de Nota Fiscal;
- f) Verificar a sua caixa postal de e-mail, bem como verificação de spam e/ou desabilitação de pop-up para recebimento de login e senha de acesso ao curso.
- g) Conservar em segredo seu nome, login e sua senha de acesso à área restrita do site, não podendo fornecê-los nem efetuar rateios ou quaisquer divisões de valor com outrem com o fim de que todos tenham acesso ao conteúdo do referido curso disponibilizado na área restrita ao CONTRATANTE no site.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO CONTRATUAL:

8.1 O CONTRATANTE poderá, pelo período de 15 dias contados a partir da matrícula, realizar a rescisão contratual sem a necessidade do pagamento de multa, não sendo necessário para tal a justificação de motivos.

Parágrafo Primeiro: O pedido de resilição de que se trata o caput desta cláusula deverá ser formalizado, por escrito, através do e-mail suportedevquest@gmail.com.

Parágrafo Segundo: A devolução de valores por parte da CONTRATADA será feita em até 60 dias corridos após a formalização do pedido de cancelamento dentro do prazo estabelecido e conforme dados bancários a serem informados formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O não acesso à plataforma, às aulas, às lives, aos materiais do curso, bem como o não pagamento da primeira parcela ou de qualquer outra parcela, não configura em hipótese alguma, como meio reconhecido de pedido de cancelamento do curso.

- **8.2** Após o prazo estipulado na Cláusula 8.1, o CONTRATANTE continuará obrigado a efetuar o pagamento integral de infoproduto comprado, podendo ser o valor em aberto imediata e integralmente exigido em caso de inadimplemento de qualquer pagamento mensal.
- **8.3** O CONTRATANTE declara neste ato estar ciente de que, por força de atuação dos poderes Públicos, pandemias ou outras adversidades que venham a configurar caso fortuito, força maior, estado de calamidade ou outra modalidade do gênero, não haverá motivos para a rescisão contratual caso a prestação de serviços tenha continuidade.
- **8.4** A CONTRATADA fica autorizada desde já a rescindir este contrato e excluir o CONTRATANTE do curso, sem pagamento de multa ou devolução dos valores pagos, caso o CONTRATANTE desobedeça a qualquer uma das obrigações previstas nesse instrumento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do infrator.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LGPD:

- **9.1** Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), fica estipulado entre as partes, o tratamento adequado dos Dados Pessoais aos quais tiverem acesso em razão da formalização do presente instrumento, na medida do necessário à prestação dos serviços ora contratados;
- **9.2** As partes deverão adotar medidas de precaução para evitar a perda, corrupção ou uso fraudulento dos dados contidos em seus bancos de dados (artigos 46, 50 e 51 da Lei 13.709/18), adotando mecanismos de segurança que garantam a manutenção do sigilo e a privacidade dos Dados Pessoais, visando assegurar que eles não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável;
- **9.3** É vedado o tratamento adicional de qualquer Dado Pessoal (dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável), sensível (origem racial, religião, inclinação política, saúde, vida sexual, informações biométricas etc.) ou não, ao qual as partes, porventura, tenham acesso em razão do Contrato, para outras finalidades, salvo se expressamente autorizado pela parte proprietária de tais dados ou nos limites em que é objeto desta prestação de serviços.
- **9.4** O CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste contrato, com terceiros legalmente legítimos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **10.1** A CONTRATADA ressalta que, para que ocorra a emissão do certificado, é necessário que o CONTRATANTE conclua mais de 90% do curso e que tenha se matriculado há mais de 45 dias.
- **10.2** Ficam excluídos do presente contrato a obrigação de fornecimento de qualquer material didático, como apostilas, livros e cadernos. A CONTRATADA se reserva ao direito de fornecê-los ou indicá-los sem incorrer em uma obrigação constante na prestação desses serviços.
- **10.3** A CONTRATADA, para fins de divulgação da empresa e de suas atividades, livre de qualquer ônus, poderá utilizar-se do nome, da imagem e, quando for o caso, voz, para publicação de fotos e produções de conteúdos audiovisuais para veiculação em qualquer tipo de mídia, por prazo ilimitado, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, garantindo-lhe a inexistência de qualquer efeito danoso a seu nome e/ou imagem.

- **10.4** Na hipótese de a CONTRATADA desenvolver alguma promoção ou oferecimento de bônus, esta não se responsabiliza pela ação ou omissão na prestação de serviços que dependam exclusivamente de atividade de terceiros, bem como, ressalva o direito de não estender os eventuais benefícios para aqueles que não se enquadrarem, objetivamente nos critérios estipulados pela promoção.
- **10.5** A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar o treinamento e o acesso ao curso, sem prévio aviso, daquele CONTRATANTE que violar qualquer vedação constante deste termo ou de outros avisos e instruções de uso posteriormente divulgados, ou que, de alguma forma, resultam ou possam resultar em atividade ilegais ou contrárias aos bons costumes e à moral, hipótese em que não haverá a devolução de quaisquer valores já pagos pelo CONTRATANTE.
- **10.6** O presente contrato substitui totalmente quaisquer acordos anteriores convencionados pelas partes, verbais ou escritos, sobre a matéria objeto dele.
- **10.7** A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra parte, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada como mera liberalidade de tal parte, cabendo, exclusivamente a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, a resolução dos eventuais casos omissos e não previstos no presente instrumento.
- **10.8** As partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para resolução de quaisquer controvérsias resultante deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **10.9** O CONTRATANTE declara expressamente que conhece e aceita com todas as cláusulas acima do presente contrato e todas as demais políticas e princípios estabelecidos.

Porto Alegre/RS, 28 de novembro de 2022.

EMPRESA CONTRATADA
ALUNO CONTRATANTE